



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, fora elaborado Projeto básico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, conforme especificação de cada item do Anexo I - A deste termo, para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços.

2. OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1. O Registro de Preços do objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de dotar as Secretarias municipais dos serviços de locação de veículos com a finalidade de suprir as demandas da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. A referida contratação justifica-se pela necessidade de transporte de materiais, produtos, funcionários e demais profissionais da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Cultura, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, Secretaria de Turismo do Município de Tianguá/Ce.

3.2 Os serviços serão executados durante o período de 12 (doze) meses.

3.3 O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesas das secretarias supracitadas.

3.4. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração anexas aos autos deste processo.

3.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

3.6. Sendo assim, justifica-se tais contratações uma vez que o Município vem buscando a ampliação de seus serviços, mas que ainda não atende num todo as necessidades demandadas diante das necessidades da manutenção das atividades da administração objetivando a consecução do interesse público, auxiliando no desenvolvimento contínuo das atividades das diversas Secretarias do Município, haja vista o desfazimento das contratações anteriores.

3.7. O bem, objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra/contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.8. O fornecimento dos serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

3.9. VANTAGENS DA LOCAÇÃO

- Não há necessidade de capital próprio ou de captação de recursos externos;
- A manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador;
- Alta disponibilidade dos equipamentos;
- Maior flexibilidade no incremento de Veículos;
- Troca de investimento por despesa planejada;
- Maior disponibilidade em regimes de três turnos de trabalho;
- Menor custo operacional;



- Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição do equipamento, conforme demanda, ou seja, o equipamento pode ser devolvido caso haja queda na produção ou pode ser solicitado um número maior de veículos caso haja um aumento nas demandas;
- Locação só é cobrada com o veículo disponível;
- Comunicação direta com o fornecedor para solucionar qualquer problema;
- Como regra, existe um prazo para solução do problema e caso não seja feita, o locador deverá disponibilizar outro veículo;
- Contratos são pagos conforme produtividade do veículo;
- Busca contínua de melhorias, pois quanto maior for o investimento do locador em treinamento dos profissionais da condução, maior será seu lucro;
- Não há necessidade de manter estoque de peças e equipe técnica;
- A empresa usuária saberá, sem surpresas, quanto custam seus equipamentos ao longo do tempo;
- Há garantia de que os equipamentos atendem às normas de segurança, pois a assistência técnica é feita com peças de reposição originais e mão de obra treinada pelo próprio fabricante;
- Menor custo indireto com compras e estoque de peças, assistência técnica, manutenção de baterias e carregadores;

3.10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

3.10.1. O veículo deverá ter capacidade mínima de passageiros compatível com a exigência deste termo e na categoria citada na planilha do ANEXO -I - A, atendendo as normas de acessibilidade demais especificações, e ainda conter:

3.10.2. Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.

3.10.3. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, se for o caso.

3.10.4. Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.

3.10.5. Os veículos contratados para prestar o serviço não podem operar estando em desacordo com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

3.10.6. Todos os veículos do ANEXO-I-A, deverão estar em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancados de estofado, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos

3.10.7. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços que devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

3.10.8. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços;

3.10.9. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Contran.

3.10.10. Manutenção, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo e condutor serão por conta da Contratada.

3.10.11. Os veículos deverão ser submetidos a inspeção inicial e semestral, pelo Departamento Municipal de Trânsito, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório da inspeção. Essa vistoria deverá ser feita em conformidade com o check list em ANEXO I-B. O local da vistoria será determinado no ato da assinatura do contrato. A não apresentação do laudo de vistoria quando solicitado implicará na rescisão do contrato.

3.10.13. A Licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no ITEM 3.10.11, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço;

3.10.14. Apresentar para a vistoria referida o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.10.15. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de Trânsito do Estado do Ceará e do Município de Tianguá.



3.10.16. O(a) contratado(a) deverá apresentar o(s) veículo(s), juntamente com toda a documentação necessária, conforme ANEXO -I - B deste Termo de Referência, para ser(em) vistoriado(s) pela Secretaria Municipal da solicitante, ou o órgão municipal competente que a mesma designar, a fim de verificar se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência.

3.10.17. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

3.11. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES:

3.11.1. São exigências para os condutores dos veículos das categorias.

3.11.2. Os motoristas dos veículos pretensos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para a condução dos mesmos conforme categoria necessária nos termos da determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a vinte e um (21) anos, se for o caso de condutor de Transporte Escolar;
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria conforme a exigida pela legislação condizente quanto à espécie do veículo e no mínimo “D ou E” – quando condutor de veículo motorizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista, em conformidade com o art. 143 do CTB e Resolução nº 168/2004 do CONTRAN;
- d) Possuir o Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, expedido pelo SEST/SENAT, nos termos da regulamentação do CONTRAN, se for o caso de condutor de Transporte Escolar;
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- f) Os motoristas deverão estar com as vestimentas adequadas para a prestação de serviços com qualidade e segurança, nos termos do Código Nacional de Trânsito.

3.12. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.12.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.12.1.1. O valor estimado para contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12.1.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

3.12.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra/contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.12.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente as estas Secretarias, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

4.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$



80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

4.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa de dois lotes ou itens em cotas diferentes.

4.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

4.6. Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

4.7. Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Tianguá, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Tianguá.

4.8. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Tianguá, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

4.9. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.10. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos serviços ofertados.

5.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.

5.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços/produto, a quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços/produto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;



5.4. A Secretaria Solicitante poderá se valer de análise técnica dos serviços/produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

5.5. Será considerada vencedora a pessoa jurídica cuja proposta contenha o menor valor, dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

5.6. Solicitação de Planilha de Composição de Preços, por item, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais, encargos sociais, impostos, seguros, manutenção e demais custos referente as obrigações da contratada conforme especificado neste Edital, podendo ser utilizada em modelos próprios desde que contenha todas as informações.

5.7. DO VALOR ESTIMADO

5.7.1. O valor estimado para contratação poderá possuir caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

5.8. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

5.8.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

5.8.2 buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos do fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

5.8.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

5.8.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de Aquisição. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

5.8.5. "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

5.8.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

5.8.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos serviços licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma de fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto/serviço pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto/serviço no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.



6.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

6.2.1- Os serviços deverão estar à disposição da Prefeitura Municipal de Tianguá, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, para a execução dos serviços na **SEDE** ou na **ZONA RURAL**, em hora e local designado pela **Secretaria solicitante**.

6.2.2. Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2.3- Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável da secretaria solicitante.

6.2.4- A entrega dos serviços deverá ser feita de acordo com a solicitação da contratante, nas quantidades e horários que atenderem a demanda para cada momento.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.3.1- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.4.3.2- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.4.3.3- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.4- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.4.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.



6.4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

6.4.8 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) Tratando-se de empresas recém-constituídas e não havendo qualquer exigência legal: a exigência prevista no artigo 31, I, da Lei 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do “Balanço de Abertura”, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante. Conforme dispõe o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl. 440) e o (STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).

6.5.3. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 6.5.1, engloba no mínimo: a) Balanço Patrimonial, b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, d) Notas Explicativas, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, e) Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou protocolado na junta comercial da sede da licitante.

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.5.5.1. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo: a) Balanço Patrimonial; b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício; c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados; d) Notas Explicativas; e) Termos de abertura e de encerramento do Livro



Diário; f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com a Instrução Normativa vigente que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo determinado pela Instrução Normativa da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira das empresas que deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Solvência Geral (SG), maior ou igual a um (≥ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.5.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado (quando privado deverá vir com reconhecimento de firma), em nome da licitante, que comprovem a seguinte capacitação técnico-operacional, com base em parcela de maior relevância:

- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os objetos desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de locação de veículos, com no mínimo, a porcentagem abaixo definida dos serviços que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação das seguintes parcelas de maior relevância:

LOTE I					
ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QNT DO EDITAL	UND	VLR SIGNIFICATIVO (PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO)	
1.1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 125CC	156	MÊS	50%	78
LOTE II					
ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QNT DO EDITAL	UND	VLR SIGNIFICATIVO (PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO)	
2.1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A	12	MÊS	50%	6
LOTE III					
ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QNT DO EDITAL	UND	VLR SIGNIFICATIVO (PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO)	
3.2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO DE CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, MOVIDO A DIESEL, 05 OCUPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 76 CV 2.8, TRAÇÃO 4X4	324	MÊS	50%	162
LOTE IV					
ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QNT DO EDITAL	UND	VLR SIGNIFICATIVO (PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO)	
4.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN 7 LUGARES MOTOR MÍNIMO 1.8	48	MÊS	50%	24
LOTE V					
ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QNT DO EDITAL	UND	VLR SIGNIFICATIVO (PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO)	
5.2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO - CARRO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000LT	36	MÊS	50%	18
LOTE VI					
ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QNT DO EDITAL	UND	VLR SIGNIFICATIVO (PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO)	
6.1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE PESADO, COM EIXO DUPLO NA CARROCERIA, OU SEJA, DOIS EIXOS JUNTOS, COM CAPACIDADE DE 10 A 14 TONELADAS	60	MÊS	50%	30
LOTE VII					
ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QNT DO EDITAL	UND	VLR SIGNIFICATIVO (PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO)	



7.1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, CABINE SIMPLES, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 4.000KG	36	MÊS	50%	18
7.2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE, COM CABINE SIMPLES, À DIESEL, CAPACIDADE DE 03 PESSOAS, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 4.000KG	12	MÊS	50%	6
LOTE VIII					
ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QNT DO EDITAL	UND	VLR SIGNIFICATIVO (PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO)	
8.1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO, MOVIDO A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA RECLINÁVEIS COM ESTOFADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PESSOAS	36	MÊS	50%	18
8.3	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 16 LUGARES, AR CONDICIONADO	108	MÊS	50%	54
8.4	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 31 LUGARES	24	MÊS	50%	12
LOTE IX					
ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QNT DO EDITAL	UND	VLR SIGNIFICATIVO (PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO)	
9.2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL, BIOCOMBUSTIVEL, 05 OCUPANTES, AR-CONDICIONADO	420	MÊS	50%	210
9.4	Locação mensal de veículo tipo suv, movido a diesel. 5 portas de no mínimo 5 lugares, potencia mínima do motor de 76 XV, 2.6, tração 4x4	12	MÊS	50%	6
LOTE X					
ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QNT DO EDITAL	UND	VLR SIGNIFICATIVO (PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO)	
10.1	LOCAÇÃO VEICULOS TIPO PICK-UP ADAPTADO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO	24	MÊS	50%	12

OBS: A EXIGÊNCIA DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS VEÍCULOS TEVE POR BASE O QUANTITATIVO DE MESES, PORQUE, É A QUANTIDADE DE VEÍCULOS COM 12 MESES CADA.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

No âmbito federal a "IN 02" construída por princípios constitucionais e vasto arcabouço jurisprudencial da Egrégia Corte de Contas foi idealizada pelo grupo de estudos composto por servidores do Ministério Público, da Advocacia Geral da União, do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Previdência Social, da Fazenda, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público Federal, que discutiram aspectos sobre procedimentos licitatórios, gestão e encerramento dos contratos administrativos.

IN nº 2/2008 em seu inc, I, do § 5º art. 19:

Art. 19. Os instrumentos convocatórios devem conter o disposto no art. 40 da Lei nº



8.666, de 21 de junho de 1993, indicando ainda, quando couber:

(...)

§ 5º Na contratação de serviços continuados, a Administração Pública poderá exigir do licitante: (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

A contratação de terceirização de serviços continuados não se traduz em tarefa fácil, aliás pelo contrário, a Administração a duras penas e com frequência enfrenta problemas na execução neste tipo de contrato, como interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, resultando em prejuízos a administração e encerramento prematuro de contratações que poderiam perpetuar por até sessenta meses. Natural então que crie regras para inibir este cenário.

Dentre as dificuldades de contratação em contratos desta natureza não raramente nos deparamos com a contratação de empresas inexperientes, resultante da fragilidade nos critérios adotados nos editais, os quais não se demonstram adequados aos serviços contínuos com cessão de mão de obra.

Vejamos o que diz o TCU – Tribunal de Contas da União:

72. O grupo de estudos fez constar de seu relatório entendimento do STJ nessa mesma linha (REsp 466.286/SP, Relator Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003):

“a melhor inteligência da norma insitano art. 30, § 1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis. Acórdão nº 3.070/2013-Plenário TCU

Com base nesses argumentos, concluiu o TCU que a melhor interpretação a ser dada ao dispositivo é a que permite a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos relativamente a comprovação de qualificação técnico-profissional.

Logo, é imprescindível a garantia do cumprimento da obrigação – delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

6.6.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

6.6.3. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da PROPONENTE.

6.6.4 Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes:

a) entende-se, para fins de Edital, como pertecente ao quadro permanente:



- I. se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II. O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;
- III. se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, devidamente reconhecido firma.

6.6.5. Comprovação de Registro junto a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado ou órgão equivalente da sede da licitante (Ex: ARCE. Para os licitantes sediados no Ceará).

6.6.6. Certidão Negativa de Débitos pecuniários junto ao DETRAN/CE

6.6.7. Apresentar declaração de ciência, que caso seja vencedora do certame, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovação de frota própria, como condição sine qua non para que ocorra a homologação do processo.

6.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.7.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.7.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.8.1. Preliminarmente ao início da prestação do serviço, todos os veículos a serem utilizados para execução dos serviços objeto desse procedimento, deverão ser submetidos à vistoria por parte da Secretaria Municipal Solicitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas em horário de expediente no Setor de Transportes situado na Avenida Prefeito Jaques Nunes, nº 1740, bairro Seminário, Tianguá-Ce, Garagem Municipal, o qual expedirá um laudo de aceite ou não.

6.8.2. A vistoria técnica verificará se o veículo está em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.



6.8.3. Para a prestação dos serviços o Setor Competente emitirá a “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.

6.8.4. Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos no máximo em até **05 (cinco) dias** no local indicado no referido documento.

6.8.5. A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo duas horas para descanso e almoço.

6.8.6. Os trabalhos iniciarão as 07:30 até as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes, tanto no período diurno como no noturno, nos dias de sábado, domingo e/ou feriado, sem a variação de preço em virtude do horário ou dia.

6.8.7. Consideram-se mês trabalhado os computados entre o dia de apresentação dos veículos no local da execução dos serviços e o de sua liberação pela Secretaria Municipal solicitante, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula.

6.8.8. A licitante contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida.

6.8.9. Sabendo que se trata de Registro de preços não será estipulada quantidades mínimas para executar, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço.

6.8.10. Os veículos, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal solicitante, na planilha diária individual de controle dos veículos.

6.8.11. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em no máximo 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal Solicitante.

6.8.12. A contratada se obriga a socorrer o veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal Solicitante. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do veículo, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas.

6.8.13. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

6.8.14. Em virtude de os serviços serem em locais diferentes e distantes a licitante vencedora será responsável pelo deslocamento dos veículos até o local determinado.

6.8.15. A Contratada poderá subcontratar o objeto seguindo os termos do referido Edital, desde que autorizado pela autoridade competente mediante justificativa técnica pormenorizada com as razões técnicas e econômicas para a subcontratação até o limite de no máximo 70% (setenta por cento) do quantitativo do objeto deste edital, quantidade mínima estimada de veículos necessários à execução dos serviços vide ANEXO I – A.

6.8.16. A Contratada NÃO poderá subcontratar totalmente os serviços a serem executados, conforme art.º 72 da lei de licitações 8.666/93 e suas alterações.

6.9.. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ARP

6.9..1. O GERENCIADOR da ARP, gestor será a **Secretária de Educação**, que designará um fiscal para as contratações dela decorrentes.

6.9.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Secretaria solicitante convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Secretária de solicitante, observando o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.

6.9.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela secretaria de solicitante, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda negociar o preço.

6.9.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e os respectivos Contratos de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO até 31/12 do ano da sua assinatura, podendo ser prorrogado comm base na legislaação vigennte.



- 6.9.5. Para o fornecimento dos materiais, serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada material.
- 6.9.6. A ARP não obriga à **Secretaria de solicitante** a efetivar as contratações podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 6.9.7. O fornecedor antes de ser convocado para entrega do serviço poderá requerer a secretaria solicitante por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registro ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 6.9.8. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 6.9.9. Cancelados os registros, a secretaria solicitante poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 6.9.10. O gestor da ARP (Diretor Presidente) deverá realizar o controle do fornecimento dos itens, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 6.9.11. O limite máximo para o órgão usuário gerenciador da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.
- 6.9.12. O limite máximo para as contratações adicionais por órgãos ou entidades usuários que venham a aderir a Ata de Registro de Preços não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade e sua consequente aceitação por funcionário designado pelas **Secretarias Solicitantes**.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA (O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações caso verificadas, após devidamente apuradas.
- 8.2. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Secretaria Municipal solicitante tomar toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada dos serviços.
- 8.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da **Secretaria Solicitante**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 8.4. A presença da fiscalização da **Secretaria Solicitante** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem/serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não tenha sido comprovadamente satisfatório, bem como, determinar prazo para substituição do material/serviço eventualmente fora de especificação.

9- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e



específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.9. Utilizar veículos conforme categorias descritas do termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

9.10. Disponibilizar os serviços a partir das datas previstas em edital e no contrato, devendo até esta data, apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, (se for o caso), bem como, as de cada um dos veículos, isentando as Secretarias do Município de Tianguá de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Gerência do Transporte do Município de Tianguá.

9.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

9.12. Apresentar a Gerência do Transporte do Município de Tianguá a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

9.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência, no Edital da Licitação e no Contrato;

9.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.15. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Gerência do Transporte do Município de Tianguá;

9.16. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Gerência do Transporte do Município de Tianguá;

9.17. Relatar a Gerência do Transporte do Município de Tianguá toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

9.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Gerência do Transporte do Município de Tianguá, de forma clara, concisa e lógica;

9.19. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos as Secretarias Municipais de Tianguá ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Gerência do Transporte do Município de Tianguá, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

9.20. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

9.21. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;

9.22. Informar a Gerência do Transporte do Município de Tianguá qualquer defeito que ocorrer com os cabos do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada, se for o caso;

9.23. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;



- 9.24. A contratada deverá manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- 9.25. Arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo;
- 9.26. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para as Secretarias do Município de Tianguá;
- 9.27. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 9.28. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer uma inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.
- 9.29. Admitir como condutor de veículo destinado ao transporte escolar exclusivamente motoristas que preencham todos os requisitos legais de habilitação (art.138 do CTB), se for o caso.
- 9.30. No caso de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de transporte escolar a contratada deverá possuir funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato.
- 9.31. A contratada se obrigará a constituir instalações no município de Tianguá, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, suficientes para o bom desempenho das atividades relativas ao objeto licitado.
- 9.32. É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência a locação do veículo bem como: lubrificantes, pneus, peças e materiais de manutenção, impostos, taxas, seguro total veicular de terceiros, ipva, licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT), depreciação do veículo, lavagem do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a locação;

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço;
- 10.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- 10.9. Efetuar mensalmente, até o trigésimo dia de cada mês subsequente, os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal;
- 10.10. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- 10.11. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.12. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os



mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa.
10.13. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante e contratante possui funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato e se possui veículos adequados (art.105, II, 136, 137 do CTB).

10.14. Fiscalizar o contratado durante toda execução do contrato de forma a garantir o recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

11.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O compromisso para o pagamento da locação dos veículos só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho e mediante medição atestada pela Secretaria Solicitante.

12.2. O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de mês que os veículos ficaram a serviço da Secretaria Municipal solicitante no período solicitado, aplicado o preço unitário registrado.

12.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, juntamente com a planilha de controle por veículo, discriminada de acordo com a Ordem de serviço, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo.

12.3. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4. Devendo a Nota fiscal e a planilha serem atestados pela(o) responsável designado e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

12.5. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13. DA JUSTIFICATIVA DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

13.1 A demonstração da planilha de composição de custo demonstrará a exequibilidade dos preços ofertados, assim como comprovar as condições dos preços ofertados e sua vantajosidade e compatibilidade dos preços nas condições de mercado, e, conforme RECOMENDAÇÃO Nº 001/2023/3OF/PRM/JNE/CE

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 A empresa vencedora deverá possuir 30% (trinta por cento) de frota própria.

14.2 Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato, devendo a subcontratada atender todas as condições de execução estabelecidas neste edital.

14.3 Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

15. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

15.1 Destacamos que *“encontra-se consolidado a jurisprudência do TCU com entendimento de que a exigência de apresentação de comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças e amostras é admitida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que previamente*



disciplinada e detalhada no instrumento convocatório". Respalamos esse entendimento: Acórdãos 1.291/2011 – Plenário, 2.780/2011-2º Câmara, 4.278/2009-1º Câmara, 1.332/2007-Plenário, 3.130/2007-1º Câmara e 3.395/2007-1º Câmara;

15.2. O tribunal de contas do estado de São Paulo também já se manifestou sobre o assunto através da **Súmula 14: "Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação (...)".** (Deliberação TCA 29.268/026/05, publicada no DOE de 21 de Dezembro de 2005);

15.3. Encerrada a etapa de lances e após a análise nos documentos de habilitação e envio da proposta e composição de preços final, o Pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará ao licitante declador vencedor através do CHAT via sistema a comprovação que a empresa possui veículos pertencentes ao seu patrimônio referente a no mínimo 30% (trinta por cento) da totalidade de veículos do lote.

15.3.1. Ainda, quando da porcentagem da quantidade dos veículos do lote não forem números inteiros, serão os mesmos arredondados para mais. Ex: Em um lote com 05 (cinco) veículos, os 30% corresponde à (1,5) veículos, sendo assim, para fins de comprovação de frota próprio o mesmo deverá apresentar 02 veículos.

15.4. Para fins de comprovação que a licitante possui veículos pertencentes ao seu patrimônio, deverão apresentar os seguintes documentos:

15.4.1. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, devidamente atualizado e quitado perante o Órgão de Trânsito para o exercício vigente.

15.5. A documentação comprobatória solicitada acima, deverá ser enviada/anexada junto ao sistema/plataforma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação efetuado pelo Pregoeiro através do chat, no caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br, caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada.

ANEXO I - A - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. DE MESES	QNT ESTIMADA VEIC MÊS	QTDE. DE VEÍCULOS EM 12 MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2018.	Mês	12	13	156			
2	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, VEICULO TIPO POLICIAMENTO MUNICIPAL na cor preta, motor tipo DOHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, Cilindrada mínima de \cong 300 cc, potência: 25 cv a 7.500 rpm (Gasolina/etanol), Transmissão de 5 velocidades, Sistema de partida Elétrico, Injeção Eletrônica, bicombustível, Quilometragem livre, seguro e manutenção total, com substituição imediata em casos de pane e sem motorista. Motocicleta com data de fabricação não superior a 5 anos e deve estar em perfeito	Mês	12	8	96			





Prefeitura de
Tianguá

estado de conservação.									
LOTE 02									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. DE MESES	QNT ESTIMADA VEIC MÊS	QTDE. DE VEÍCULOS EM 12 MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL 12 MESES	TOTAL DO LOTE
1	Locação de Ambulância de Transporte Tipo A / Simples Remoção - Veículo tipo furgão, cor branco, sem motorista, equipada como ambulância para transporte/simples remoção, com as seguintes características: ano de fabricação 2020; laudo do INMETRO, CAT, homologado junto ao DETRAN-CE / DENATRAM; motor com 4 cilindros e 115 CV de potência, movido a óleo diesel de acordo com a legislação vigente; cinto de segurança de três pontos para motorista; radio cd/mp3 e alto falantes; ar condicionado frontal e traseiro; direção hidráulica; 06 marchas a frente e uma a ré; altura do compartimento de carga de mínimo 1.800 mm; comprimento do compartimento de carga de mínimo 3.200 mm; largura do compartimento de carga de mínimo 1.760 mm; freios a disco nas 4 rodas; sistema ABS; air bag para o	Mês	12	1	12				





Prefeitura de
Tianguá

	<p>motorista e passageiro; trio elétrico-incluindo retrovisores; tanque de combustível de mínimo 80 litros; porta lateral corredeira; portas traseiras com abertura em 270° em 2 (duas) folhas no compartimento de carga; película nos vidros conforme a lei; demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito</p> <p>Características e especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Isolamento térmico e acústico em manta conforme CONTRAN 498/2014 em todo o compartimento de atendimento;• Revestimento do teto e das laterais em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização;• Piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura e revestido em manta vinílica conforme CONTRAN 498/2014;• Divisória original de fábrica em aço com janela de comunicação corredeira;• Janela lateral instalada na porta lateral corredeira, com vidro opaco e deslizante no padrão ambulância;• Vidros padrão ambulância nas portas traseiras;• Armário superior, na lateral esquerda com portas corredeiras em acrílico confeccionado em							
--	--	--	--	--	--	--	--	--





- compensado naval na cor branca;
- Banco baú confeccionado em compensado naval revestido em fórmica, com cinto de segurança para 3 acompanhantes homologado conforme CONTRAN 416/2012, NBR 14561 e NBR 6091 com assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor cinza;
 - 01 Maca retrátil em alumínio, com regulagem de altura de cabeça, colchonete em espuma revestido de material impermeável com costura eletrônica e conforme CONTRAN 498/2014;
 - Iluminação interna com 02 (duas) luminárias de LED instaladas no teto do compartimento de atendimento;
 - Ventilador e exaustor;
 - Sirene de ré e Farol de embarque na porta traseira;
 - Sinalizador visual e acústico em barra linear de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência vermelho e sirene eletrônica, aprovado nas normas SAE J575 e SAE J595;
 - Balaústre pega mão em tubo encapsulado, instalado no teto;
 - Suporte de soro e plasma;
 - Suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de

--	--	--	--	--	--	--	--





Prefeitura de
Tianguá

2	Mês	12	1	12						
fixação;	<ul style="list-style-type: none">• Cilindro de oxigênio de 7L com válvula e manômetro;• Régua tripla completa com fluxômetro, umidificador, máscara e aspirador, três tomadas 220V;• 01 (uma) bateria auxiliar de 12V, 105 Ah;• No Break com função de Inversor de voltagem 110/220V de 800 watts;• Lixeira;• Ar condicionado no salão;	Locação de veículo ambulância de simples remoção tipo a, sem motorista, veículo adaptado, tipo pick-up, ambulância para suporte básico, para simples remoção de paciente sem risco de vida - tipo a, motorização mínima de 1.6, pick-up, biocombustível (gasolina e álcool), 02 portas, na cor branca, ar condicionado, com os seguintes materiais e equipamentos estabelecidos na portaria nº 2048/2002. Sinalizador óptico e acústico: equipamento de radiocomunicação; maca articulada com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal. Banco tipo baú 02 (duas) pessoas, com assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor cinza perola e cintos de								





	<p>segurança. Revestimento interno em placas de fibra de vidro lisa, na cor branca, isolamento térmico, acústico em placas de isopor, e 01 (uma) maca retrátil com estrutura tubular em alumínio, teto do veículo composto de 01 (uma) luminária em led, conjunto de ventilador/exaustor, balaústre em tubo encapsulado e armário. Modelo a partir de 2020.</p>							
<p>3</p>	<p>Locação de veículo Ambulância de Transporte Tipo A / Simples Remoção - 2 Macas, sem motorista, Veículo tipo furgão, cor branco, equipada como ambulância para transporte/simples remoção, com as seguintes características: ano de fabricação 2020; laudo do INMETRO, CAT, homologado junto ao DETRANCE / DENATRAM; motor com 4 cilindros e 115 CV de potência. movido a óleo diesel de acordo com a legislação vigente; cinto de segurança de três pontos para motorista; radio cd/mp3 e alto falantes; ar condicionado frontal e traseiros; direção hidráulica; 06 marchas a frente e uma a ré; altura do compartimento de carga de mínimo 1.800 mm; comprimento do compartimento de carga de máximo 3.200 mm; largura do compartimento de carga de mínimo</p>	<p>Mês</p>	<p>12</p>	<p>1</p>	<p>12</p>			





<p>1.760 mm; freios a disco nas 4 rodas; sistema ABS; air bag para o motorista e passageiro; trio elétrico - incluindo retrovisores; tanque de combustível de máximo 80 litros; porta lateral corrediça; portas traseiras com abertura em 270' em 2(duas) folhas no compartimento de cargas película nos vidros conforme a lei; demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Características e especificações: Isolamento térmico e acústico em manta conforme CONTRAN 498/2014 em todo o compartimento de atendimento; Revestimento do teto e das laterais em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização; Piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura e revestido em manta vinílica conforme CONTRAN 498/2014; Divisória original de fábrica em aço com janela de comunicação corrediça; Janela lateral instalada na porta lateral corrediça, com vidro opaco e deslizante no padrão ambulância; Vidros padrão ambulância nas portas traseiras; Armário superior, na lateral esquerda com portas corrediças em acrílico confeccionado em compensado naval na cor branca; Banco baú</p>						
---	--	--	--	--	--	--





Prefeitura de
Tianguá

	<p>confeccionado em compensado naval revestido em fórmica, com cinto de segurança para 3 acompanhantes homologado conforme CONTRAN 416/2012, NBR 14561 e NBR 6091 com assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor cinza; 02 macas retráteis em alumínio, com regulagem de altura de cabeça. colchonete em espuma revestido de material impermeável com costura eletrônica e conforme CONTRAN 498/20141; iluminação interna com 02(duas) luminárias de LED instaladas no teta do compartimento de atendimentos, Ventilador e exaustor; Sirene de ré e Farol de embarque na porta traseira; Sinalizador visual e acústico em barra linear de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência vermelho e sirene eletrônica, aprovado nas normas SAE J575 e SAE J5951; Balaústre pega mão em tubo encapsulado, instalado no teto; Suporte de soro e plasma; Suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação; Cilindro de oxigênio de 7L com válvula e manômetro; Régua tripla completa com fluxômetro, umidificador, máscara e aspirador. três tomadas</p>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--





Prefeitura de
Tianguá

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. DE MESES	QNT ESTIMADA VEIC MÊS	QTDE. DE VEÍCULOS EM 12 MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL 12 MESES
LOTE 03								
	220V; 01 (uma) bateria auxiliar de 12V, 105 Ah; No Break com função de Inversor de voltagem 110/220V de 800 watts; Lixeira; Ar condicionado no salão. Modelo a partir de 2020.							
								TOTAL DO LOTE
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP DE GRANDE PORTE, CABINE SIMPLES, CAÇAMBA LONGA ABERTA, 2 PORTAS, MOTOR A DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24H PARA A SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, MODELO A PARTIR DE 2013.	Mês	12	1	12			
2	Locação mensal de veículo tipo de caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido a diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.8, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem. Combustível por	Mês	12	27	324			





Prefeitura de
Tianguá

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. DE MESES	QNT ESTIMADA VEIC MÊS	QTDE. DE VEÍCULOS EM 12 MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL 12 MESES
3	conta do contratante. Manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2013. LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA 04 PORTAS, MOVIDO A DIESEL,05 OCUPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 76CV, 2.6, TRACÇÃO 4X4, AR-CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CARROCERIA ABERTA EQUIPADO COM GIROFLEX TIPO ASA COM LUZ DE LED DA COR VERMELHA E SIRENE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS, MODELO A PARTIR DE 2013	Mês	12	1	12			
TOTAL DO LOTE								
LOTE 04								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. DE MESES	QNT ESTIMADA VEIC MÊS	QTDE. DE VEÍCULOS EM 12 MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL 12 MESES

Prefeitura Municipal de Tianguá
464
No
CS

Av. Moises Moita, 785 – Nené Plácido - CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará – www.tiangua.ce.gov.br
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.167-1



1	Locação de Veículo tipo mini van 7 lugares, sem motorista Veículo Tipo Minivan o km, cor sólida branca, ano: 2010 – motor mínimo 1.8, potência mínima de 100cv, câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré, combustível álcool/gasolina (biocombustível); 07 (sete) lugares incluindo o motorista: 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, alarme e trava elétrica, com jogo de tapetes, roda e pneus tamanho mínimo “15”, cinto de segurança laterais, dianteiro e traseiro de três pontas, retrátil: som instalado (rádio am/fm com entrada USB, bluetooht e kit de autofalantes), assistência técnica com distância de até 150km da sede do município; com insulfilme instalado de acordo com as normas técnicas vigentes e demais acessórios que atendem o código nacional de trânsito.	Mês	12	4	48			
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINI VAN COM MOTOR MÍNIMO DE 1.8 FLEX, COM 07(SETE) ASSENTOS, AR CONDICIONADO, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PEÇAS E MANUTENÇÃO,	Mês	12	1	12			





Prefeitura de
Tianguá

CONDUCTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM DISPOSIÇÃO 24 HORAS, MODELO A PARTIR 2010.									
TOTAL DO LOTE									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. DE MESES	QNT ESTIMADA VEIC MÊS	QTDE. DE VEÍCULOS EM 12 MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL 12 MESES	
1	Locação mensal de veículo tipo caminhão - carro pipa, com capacidade mínima de 10.000 l, capacidade de 03 pessoas, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas. Modelo a partir de 2006	Mês	12	1	12				
2	Locação mensal de veículo tipo caminhão - carro pipa, com capacidade mínima de 8.000LT, capacidade 03 pessoas, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2006.	Mês	12	3	36				
TOTAL DO LOTE									

LOTE 06





Prefeitura de
Tianguá

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. DE MESES	QNT ESTIMADA VEIC MÊS	QTDE. DE VEÍCULOS EM 12 MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Locação mensal de veículo tipo caminhão basculante pesado, com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos, com capacidade de 10 a 14 toneladas, com peso bruto máximo de 23 toneladas e comprimento máximo de 14 metros, com cabine simples, à diesel e capacidade de 03 pessoas, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, modelo a partir de 2006.	Mês	12	5	60			
2	Locação mensal de veículo tipo caminhão basculante simples, tamanho de 6mt3 com eixo simples na carroceria, ou seja, um eixo frontal e outro traseiro, com capacidade de até 6 toneladas, com peso bruto máximo de 16 toneladas e comprimento máximo de 14 metros, com cabine simples, à diesel e capacidade de 03 pessoas, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada modelo a partir 2006.	Mês	12	3	36			
LOTE 07							TOTAL DO LOTE	



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. DE MESES	QNT ESTIMADA VEIC MÊS	QTDE. DE VEÍCULOS EM 12 MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL 12 MESES
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, CABINE SIMPLES, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 4.000KG, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM DISPOSIÇÃO 24 HORAS, MODELO A PARTIR DE 2010.	Mês	12	3	36			
2	Locação mensal de veículo tipo caminhão de médio porte, com cabine simples, à diesel, capacidade de 03 pessoas, com carroceria aberta, capacidade de carga até 4.000Kg, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2006.	Mês	12	1	12			
							TOTAL DO LOTE	

LOTE 08





Prefeitura de
Tianguá

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. DE MESES	QNT ESTIMADA VEIC MÊS	QTDE. DE VEÍCULOS EM 12 MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL 12 MESES
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO, MOVIDO A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA RECLINÁVEIS COM ESTOFADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PESSOAS, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM DISPOSIÇÃO 24 HORAS, MODELO A PARTIR 2010.	Mês	12	3	36			
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 09 LUGARES, AR CONDICIONADO, A GASOLINA DE NO MÍNIMO 03 PORTAS, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM	Mês	12	2	24			





3	DISPOSIÇÃO 24 HORAS, MODELO A PARTIR 2013. LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 16 LUGARES, AR CONDICIONADO, A DIESEL DE NO MÍNIMO PORTAS, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM DISPOSIÇÃO 24 HORAS, MODELO A PARTIR 2013.	Mês	12	9	108			
4	Locação mensal de veículos tipo microonibus com capacidade mínima de passageiros 31 lugares, sem motorista, ar condicionado a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir de 2013.	Mês	12	2	24			
5	Locação mensal de veículos tipo van com capacidade mínima de passageiros 19 lugares, sem motorista, ar condicionado, a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção e	Mês	12	2	24			





Prefeitura de
Tianguá

	simples para 02 ocupantes, ar-condicionado, adaptado para transporte funerário sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção. peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2013.									
4	Locação mensal de veículo tipo suv, movido a diesel. 5 portas de no mínimo 5 lugares, potencia mínima do motor de 76 XV, 2.6, tração 4x4, ar condicionado, cambio manual, ou automático, direção hidráulica, com carroceria fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir de 2013.	Mês	12	1	12					
TOTAL DO LOTE										

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. DE MESES	QNT ESTIMADA VEIC MÊS	QTDE. DE VEÍCULOS EM 12 MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL 12 MESES
1	LOCAÇÃO VEICULOS TIPO PICK-UP ADAPTADO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO: Viatura tipo: Pick-up, cabine Dupla, 4x4, (Diesel), com motorização de no mínimo 140 CV; direção:	Mês	12	2	24			





hidráulica ou elétrica ou eletrohidráulica; suspensão: conforme linha de produção; sistema de freio abs conforme linha de produção; tração: 4X4; combustível: Diesel. Sistema de ar condicionado. Quilometragem livre, seguro e manutenção total, com substituição imediata em casos de pane, sem motorista. Veículo com data de fabricação não superior a 10 anos e deve estar em perfeito estado de conservação.

1. ESPECIFICAÇÃO DO CONJUNTO SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL Sinalizador visual em formato de "ARCO", que permita total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em módulo único de policarbonato, afim de não gerar perda da intensidade luminosa, com tampa superior resistente a impactos e cor cristal (incolor) nas faces onde haja passagem direta de luz emitida pelos leds, com as seguintes dimensões aproximadas: comprimento de 1.100 mm, largura de 475 mm e altura 80 mm, com base em alumínio de alta resistência mecânica. Composto por no mínimo, 168 led's vermelhos, distribuídos em blocos ópticos, equitativamente por toda a extensão

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





da barra com intensidade luminosa de no mínimo 7000mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletora única em formato de "U", com drive o sinalizador, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle único instalado no painel do veículo, dotado de micro processador ou micro controlador e permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas e possuirá também sistema de gerenciamento de carga automático, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gere a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's. Outros requisitos: Amplificador e sistema de mega fone com ajuste e interligação auxiliar de áudio com rádio transceptor. O módulo de

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente. O sinalizador deverá atender a norma SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Deverá possuir em seu painel de controle quatro Leds ou mais de indicação de estado de operação, possuir sistema de desligamento atrasado em 4h e gerenciamento de bateria e no mínimo 21 teclas de comando. O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores, deverá ser imune ao rádio frequência não gerando interferência, especialmente quando estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. Todo o conjunto do sinalizador acústico visual deverá ser entregue totalmente instalado.

2. SISTEMA ESTROSCOPICO
- LED Sistema de luzes estroboscópicas em LED para instalação na dianteira e traseira de veículos, em 12 Vcc na cor vermelha e azul pares tipo Quasar line 12V, controlado através do

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



2	<p>controlador do sinalizador acústico visual e chicote padrão para instalação em veículos de pequeno e médio porte, deveram ser instalados um par vermelho e um par azul na grade frontal do veículo na formatação de vermelho lado esquerdo superior e azul lado inferior vermelho lado direito inferior, um par vermelho na traseira</p> <p>3. GRAFISMO; O Grafismo padrão nas cores do Órgão que serão fornecidos pela contratante.</p> <p>4. PARACHOQUE DE IMPULSÃO; confeccionado em aço, com barra de proteção para dianteira e faróis.</p> <p>5. FORRAÇÕES INTERNAS; assoalho em material vinil ou borracha que se molde perfeitamente que não apresentes rugas, capa dos bancos do veículo em material PU couro sintético lavável e impermeável que se acomode perfeitamente nos bancos na cor do acabamento interno do veículo, Reforço em tecido de alta resistência nas abas laterais dos bancos, nos encostos e assentos.</p> <p>LOCAÇÃO VEICULOS TIPO SUV ADAPTADO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO:</p>	Mês	12	2	24		
---	---	-----	----	---	----	--	--





Viatura tipo: utilitário (suv), de pequeno porte; numero 05 lugares; de 04 portas; laterais; faixa de potencia: mínima 133cv e máxima 239cv; faixa cilindrada: mínima 1199cc e máxima 3564cc; direção: hidráulica ou elétrica ou eletrohidráulica; suspensão: conforme linha de produção; sistema de freio abs conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; combustível: etanol, gasolina ou flex (etanol e gasolina). Sistema de ar condicionado. Quilometragem livre, seguro e manutenção total, com substituição imediata em casos de pane, sem motorista.Veiculo com data de fabricação não superior a 10 anos e deve estar em perfeito estado de conservação.

1. ESPECIFICAÇÃO DO CONJUNTO SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL Sinalizador visual em formato de "ARCO", que permita total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em módulo único de policarbonato, afim de não gerar perda da intensidade luminosa, com tampa superior resistente a impactos e cor cristal (incolor) nas faces onde haja passagem direta de luz emitida pelos

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





Prefeitura de
Tianguá

leds, com as seguintes dimensões aproximadas: comprimento de 1.100 mm, largura de 475 mm e altura 80 mm, com base em alumínio de alta resistência mecânica. Composto por no mínimo, 168 led's vermelhos, distribuídos em blocos ópticos, equitativamente por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de no mínimo 7000mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofetora única em formato de "U", com drive e sinalizador, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle único instalado no painel do veículo, dotado de micro processador ou micro controlador e permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas e possuirá também sistema de gerenciamento de carga automático, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





Prefeitura de
Tianguá

circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's. Outros requisitos: Amplificador e sistema de mega fone com ajuste e interligação auxiliar de áudio com rádio transceptor. O módulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente. O sinalizador deverá atender a norma SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Deverá possuir em seu painel de controle quatro Leds ou mais de indicação de estado de operação, possuir sistema de desligamento atrasado em 4h e gerenciamento de bateria e no mínimo 21 teclas de comando. O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores, deverá ser imune ao rádio frequência não gerando interferência, especialmente quando estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. Todo o conjunto do sinalizador acústico visual deverá ser entregue

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





	<p>totalmente instalado.</p> <p>2. SISTEMA ESTROBOSCOPICO</p> <ul style="list-style-type: none">- LED Sistema de luzes estroboscópicas em LED para instalação na dianteira e traseira de veículos, em 12 Vcc na cor vermelha e azul pares tipo Quasar line 12V, controlado através do controlador do sinalizador acústico visual e chicote padrão para instalação em veículos de pequeno e médio porte, deveram ser instalados um par vermelho e um par azul na grade frontal do veículo na formatação de vermelho lado esquerdo superior e azul lado inferior vermelho lado direito inferior, um par vermelho na traseira <p>3. GRAFISMO; O Grafismo padrão nas cores do Órgão que serão fornecidos pela contratante.</p> <p>4. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS</p> <p>Compartmento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada no porta malas do veículo. Revestimento e proteção do assoalho com drenos para escoamento de líquidos e</p>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--





Prefeitura de
Tianguá

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. DE MESES	QNT ESTIMADA VEIC MÊS	QTDE. DE VEÍCULOS EM 12 MESES	VALOR MENSAL POR	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR MENSAL TOTAL DE	
	calafetação. Instalação de no mínimo 03 aletas em cada lateral. Compartimento com grade de proteção interna protegendo os vidros laterais e traseiros de vera possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. 5. PARACHOQUE DE IMPULSÃO; confeccionado em aço, com barra de proteção para dianteira e faróis. 6. FORRAÇÕES INTERNAS; assoalho em material vinil ou borracha que se molde perfeitamente que não apresente rugas, capa dos bancos do veículo em material PU couro sintético lavável e impermeável que se acomode perfeitamente nos bancos na cor do acabamento interno do veículo, Reforço em tecido de alta resistência nas abas laterais dos bancos, nos encostos e assentos.								
							TOTAL DO LOTE		
LOTE 11									





Prefeitura de
Tianguá

									VEÍCULO	VEÍCULOS
1	LOCAÇÃO VEÍCULOS TIPO SUV ADAPTADO PARA POLÍCIAMENTO OSTENSIVO: Viatura tipo: utilitário (suv), de pequeno porte; número 05 lugares; de 04 portas; laterais; faixa de potencia: mínima 133cv e máxima 239cv; faixa cilindrada: mínima 1119cc e máxima 3564cc; direção: hidráulica ou elétrica ou eletrohidráulica; suspensão: conforme linha de produção; sistema de freio abs conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; combustível: etanol, gasolina ou flex (etanol e gasolina). Sistema de ar condicionado. Quilometragem livre, seguro e manutenção total, com substituição imediata em casos de pane, sem motorista. Veículo com data de fabricação não superior a 10 anos e deve estar em perfeito estado de conservação.	Mês	12	2	24					





Prefeitura de
Tianguá

cegos de luminosidade, injetado em módulo único de policarbonato, afim de não gerar perda da intensidade luminosa, com tampa superior resistente a impactos e cor cristal (incolor) nas faces onde haja passagem direta de luz emitida pelos leds, com as seguintes dimensões aproximadas: comprimento de 1.100 mm, largura de 475 mm e altura 80 mm, com base em alumínio de alta resistência mecânica. Composto por no mínimo, 168 led's vermelhos, distribuídos em blocos ópticos, equitativamente por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de no mínimo 7000mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletera única em formato de "U", com drive o sinalizador, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle único instalado no painel do veículo, dotado de micro processador ou micro controlador e permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas e possuirá também sistema de gerenciamento

--	--	--	--	--	--	--	--





Prefeitura de
Tianguá

de carga automático, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's. Outros requisitos: Amplificador e sistema de mega fone com ajuste e interligação auxiliar de áudio com rádio transceptor. O módulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente. O sinalizador deverá atender a norma SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Deverá possuir em seu painel de controle quatro Leds ou mais de indicação de estado de operação, possuir sistema de desligamento atrasado em 4h e gerenciamento de bateria e no mínimo 21 teclas de comando. O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos

--	--	--	--	--	--	--	--





transceptores, deverá ser imune ao rádio frequência não gerando interferência, especialmente quando estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. Todo o conjunto do sinalizador acústico visual deverá ser entregue totalmente instalado.

2. SISTEMA ESTROBOSCOPICO

- LED Sistema de luzes estroboscópicas em LED para instalação na dianteira e traseira de veículos, em 12 Vcc na cor vermelha e azul pares tipo Quasar line 12V, controlado através do controlador do sinalizador acústico visual e chicote padrão para instalação em veículos de pequeno e médio porte, deveram ser instalados um par vermelho e um par azul na grade frontal do veículo na formatação de vermelho lado esquerdo superior e azul lado esquerdo superior azul lado direito inferior vermelho lado direito inferior, um par vermelho na traseira

3. GRAFISMO; O Grafismo padrão nas cores do Órgão que serão fornecidos pela contratante.

4. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS
Compartmento para transporte de detidos adaptado ao espaço

--	--	--	--	--	--	--	--





destinado ao compartimento de carga confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada no porta malas do veículo. Revestimento e proteção do assoalho com drenos para escoamento de líquidos e calafetação. Instalação de no mínimo 03 aletas em cada lateral. Compartimento com grade de proteção interna protegendo os vidros laterais e traseiros de vera possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos.

5. PARACHOQUE DE IMPULSÃO; confeccionado em aço, com barra de proteção para dianteira e faróis.

6. FORRAÇÕES INTERNAS; assoalho em material vinil ou borracha que se molde perfeitamente que não apresentes rugas, capa dos bancos do veículo em material PU couro sintético lavável e impermeável que se acomode perfeitamente nos bancos na cor do acabamento interno do veículo, Reforço em tecido de alta resistência nas abas laterais dos bancos, nos encostos e assentos.;

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





Prefeitura de
Tianguá

LOCAÇÃO VEICULOS TIPO	UND.	QTDE. DE MESES	QNT ESTIMADA VEIC MÊS	QTDE. DE VEÍCULOS EM 12 MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS
SUV: utilitário (suv), de pequeno porte; numero 05 lugares; de 04 portas; laterais; faixa de potencia: mínima 135cv e máxima 239cv; faixa cilindrada: mínima 1199cc e máxima 3564cc; direção: hidráulica ou elétrica ou eletrohidráulica; suspensão: conforme linha de produção; sistema de freio abs conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; combustível: etanol, gasolina ou flex (etanol e gasolina). Sistema de ar condicionado. Quilometragem livre, seguro e manutenção total, com substituição imediata em casos de pane, sem motorista. Veiculo com data de fabricação não superior a 10 anos e deve estar em perfeito estado de conservação.	Mês	12	1	12			
TOTAL DO LOTE							

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. DE MESES	QNT ESTIMADA VEIC MÊS	QTDE. DE VEÍCULOS EM 12 MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS
1	LOCAÇÃO VEICULOS TIPO PICK-UP ADAPTADO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO: Viatura tipo: Pick-up, cabine Dupla, 4x4, (Diesel), com motorização de	Mês	12	2	24			





no mínimo 140 CV; direção: hidráulica ou elétrica ou eletrohidráulica; suspensão: conforme linha de produção; sistema de freio abs conforme linha de produção; tração: 4X4; combustível: Diesel. Sistema de ar condicionado. Quilometragem livre, seguro e manutenção total, com substituição imediata em casos de pane, sem motorista. Veículo com data de fabricação não superior a 10 anos e deve estar em perfeito estado de conservação.

1. ESPECIFICAÇÃO DO CONJUNTO SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL Sinalizador visual em formato de "ARCO", que permita total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em módulo único de policarbonato, afim de não gerar perda da intensidade luminosa, com tampa superior resistente a impactos e cor cristal (incolor) nas faces onde haja passagem direta de luz emitida pelos leds, com as seguintes dimensões aproximadas: comprimento de 1.100 mm, largura de 475 mm e altura 80 mm, com base em alumínio de alta resistência mecânica. Composto por no mínimo, 168 led's vermelhos, distribuídos em blocos ópticos,

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





equitativamente por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de no mínimo 7000mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletera única em formato de "U", com drive o sinalizador, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle único instalado no painel do veículo, dotado de micro processador ou micro controlador e permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas e possuirá também sistema de gerenciamento de carga automático, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gere a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's. Outros requisitos: Amplificador e sistema de mega fone com ajuste e interligação auxiliar de áudio com

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





rádio transceptor. O módulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente. O sinalizador deverá atender a norma SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Deverá possuir em seu painel de controle quatro Leds ou mais de indicação de estado de operação, possuir sistema de desligamento atrasado em 4h e gerenciamento de bateria e no mínimo 21 teclas de comando. O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores, deverá ser imune ao rádio frequência não gerando interferência, especialmente quando estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. Todo o conjunto do sinalizador acústico visual deverá ser entregue totalmente instalado.

2. SISTEMA ESTROBOSCOPICO

- LED Sistema de luzes estroboscópicas em LED para instalação na dianteira e traseira de veículos, em 12 Vcc na cor vermelha e azul pares tipo Quasar

--	--	--	--	--	--	--	--





<p>line 12V, controlado através do controlador do sinalizador acústico visual e chicote padrão para instalação em veículos de pequeno e médio porte, deveram ser instalados um par vermelho e um par azul na grade frontal do veículo na formatação de vermelho lado esquerdo superior e azul lado inferior vermelho lado direito inferior, um par vermelho na traseira</p> <p>3. GRAFISMO; O Grafismo padrão nas cores do Órgão que serão fornecidos pela contratante.</p> <p>4. PARACHOQUE DE IMPULSÃO; confeccionado em aço, com barra de proteção para dianteira e faróis.</p> <p>5. FORRAÇÕES INTERNAS; assoalho em material vinil ou borracha que se molde perfeitamente que não apresentes rugas, capa dos bancos do veículo em material PU couro sintético lavável e impermeável que se acomode perfeitamente nos bancos na cor do acabamento interno do veículo, Reforço em tecido de alta resistência nas abas laterais dos bancos, nos encostos e assentos.</p>									TOTAL DO LOTE
--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------





Prefeitura de
Tianguá

LOTE 13									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. DE MESES	QNT ESTIMADA VEIC MÊS	QTDE. DE VEÍCULOS EM 12 MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS
1	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, VEICULO TIPO POLICIAMENTO MUNICIPAL na cor preta, motor tipo DOHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, Cilindrada mínima de \cong 300 cc, potência: 25 cv a 7.500 rpm (Gasolina/etanol), Transmissão de 5 velocidades, Sistema de partida Elétrico, Injeção Eletrônica, bicombustível, Quilometragem livre, seguro e manutenção total, com substituição imediata em casos de pane e sem motorista. Motocicleta com data de fabricação não superior a 5 anos e deve estar em perfeito estado de conservação.	Mês	12	5	60				
TOTAL DO LOTE									





ANEXO I - B
CHECKLIST PARA A VISTORIA DOS VEÍCULOS

OFICINA MUNICIPAL	RELATÓRIO DA VISTORIA DE VEÍCULOS		SECRETARIA DA	Nº
MARCA / MODELO / TIPO DE	LEITURA ODÔMETRO:	ANO FABRICAÇÃO / MODELO:	COMBUSTÍVEL:	Nº PAS-SAGEIROS:
COR:	PLACA:	MUNICIPIO EMPLACAMENTO:	CODIGO RE-NAVAM:	CATEGORIA:
DOCUMENTOS:		LICENCIAMENTO PAGO	VENCIDO DESDE:	OBSERVAÇÕES
a) CRLV (DUT)				
b) Seguro DPVAT				
c) IPVA				
PROPRIETÁRIO:	CPF NÚMERO	RG NÚMERO	HABILITAÇÃO Nº / CATEGORIA	CURSO MOTORISTA ESCOLAR SEST/SENA
MOTORISTA:	CPF NÚMERO	RG NÚMERO	HABILITAÇÃO Nº / CATEGORIA	CURSO MOTORISTA ESCOLAR SEST/SENA
1 – SISTEMA DE DIREÇÃO:		APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES NO CASO DE
a) Volante				
b) Terminais de Direção				
c) Direção justa e sem folga				
d) Barra de Direção				
e) Embuchamentos				
2 – SISTEMA DE CAIXA MARCHA:				
a) Examinar se está normal as marchas				
b) Examinar se está normal embreagem				
c) Transmissão e cruzetas				
d) Diferencial				
3 – SISTEMA DO MOTOR:				
a) Verificar se está pegando na partida				
b) Examinar poluição (fumaçando muito)				
Sem equipamento				
c) Descarga				
d) Tampa do motor (vazamento de gases para o interior carroceria e poluição sonora)				
e) Baterias no local apropriado				
4 – SISTEMA DE FREIO:		APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES NO CASO DE RETORNO
a) Freio de Estacionamento				
b) Balão de ar (ver se tem vazamento de ar)				
c) Verificar se estar brecando normal				
d) Burrim de freio (não vaza óleo)				
5 – SISTEMA DE SUSPENSÃO:		APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES NO CASO DE
a) Amortecedores				
b) Feixes de molas				



c) Embuchamentos			
d) Barra de estabilizador			
6 – SISTEMA ELÉTRICO:	APROVAD O	REPROVA DO	RECOMENDAÇÕES NO CASO DE
a) Lâmpadas do painel			
b) Faróis (examinar qualidade foco refletor)			
c) Luz alta e baixa			
d) Farol de milha			
e) Stop de freio			
f) Pisca-Pisca sinaleiras – dianteiras e traseira			
g) Iluminação interior			
g) Buzina			
h) Limpador do pára-brisa (nos dois lados)			
7 – CARROCERIA:	APROVAD O	REPROVA DO	RECOMENDAÇÕES NO CASO DE
a) Verificar o piso (examinar se existe			
b) Examinar cadeiras e poltronas			
c) Examinar vidros das janelas sem rachaduras (abrindo e fechando normalmente)			
d) Examinar se existe rachaduras (pára-brisa)			
e) Porta abre e fecha automaticamente			
f) Cinto de segurança (cadeira motorista)			
g) Pára-choques dianteiro e traseiro (ponteiras)			
h) Fita refletora sinalização pára-choquetraseiro			
i) Examinar se a pintura tem boa aparência			
j) Espelho retrovisor externo			
k) Espelho retrovisor interno			
l) Examinar em geral a parte de segurança dos alunos			
8 – PNEUS:	APROVAD O	REPROVA DO	RECOMENDAÇÕES NO CASO DE
a) Pneus dianteiro (Não permitido recauchutado)			
b) Pneus traseiros			
c) Pneu estepe (não é permitido no interior da carroceria) deverá ter um suporte próprio para fixar na mala ou embaixo da carroceria			
c) Macaco e chave de roda			
9 – OUTROS:	APROVAD O	REPROVA DO	RECOMENDAÇÕES NO
a) Tacógrafo em funcionamento			
b) Velocímetro (funcionando)			
c) Triângulo de sinalização			
d) Extintor (Examinar prazo de validade e			
e) Marcador de combustível			

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Tianguá(CE): _____ / _____ / _____

Servidor que fez a vistoria: _____